

Normativa para Realização de Atividades Sociais no Departamento de Ciências Fisiológicas (DCF)

Preâmbulo

Considerando que:

- a) O DCF alberga instalações dedicadas à pesquisa científica, as quais requerem um ambiente controlado para a manutenção de animais com diferentes sensibilidades;
- b) Os animais possuem uma alta sensibilidade à percepção de ruídos, o que pode provocar alterações comportamentais significativas e impactar negativamente os resultados dos experimentos;
- c) As consequências da interferência sonora nos modelos experimentais podem ser consideráveis, frequentemente resultando em danos que são imensuráveis e irreparáveis;
- d) Normativas do CONCEA/CEUA estabelecem diretrizes claras sobre o bem estar animal e as condições ambientais necessárias para a condução de pesquisas, sublinhando a necessidade de minimizar potenciais perturbações, inclusive sonoras;
- e) O espaço físico disponível no DCF não é plenamente adequado para atividades sociais que gerem níveis de ruído elevados, sem comprometer as atividades de pesquisa.
- f) A importância da confraternização e socialização para promover um ambiente de trabalho saudável e colaborativo, levando em consideração a necessidade de equilibrar essa interação social com a preservação das condições ambientais ideais para as pesquisas científicas realizadas no DCF.

Objetivo

Esta normativa tem como finalidade estabelecer diretrizes claras para a realização de atividades de cunho social nas instalações do DCF, visando harmonizar tais atividades com a missão de ensino, pesquisa e extensão do departamento e assegurar o bem-estar dos animais mantidos nas instalações.

Definições

Para os propósitos desta normativa, atividades sociais são definidas como quaisquer encontros que envolvam o consumo organizado de alimentos e bebidas, com a exceção e proibição explícita do consumo de bebidas alcoólicas. Essas atividades incluem, mas não estão limitadas a, reuniões, intervalos de aulas/cursos/workshops, coffee breaks, confraternizações, encontros, comemorações e homenagens.

Diretrizes para a Realização de Atividades Sociais

Local Permitido:

a) A realização de atividades sociais será permitida exclusivamente no interior da sala de aula 1, mantendo-se as portas fechadas durante todo o evento. A permanência ou circulação de pessoas fora deste espaço, inclusive corredores e áreas externas ao DCF, não será permitida.

Solicitação e Informação de Atividades:

a) O Servidor Ativo do DCF responsável pela atividade deverá enviar um e-mail à chefia e à secretaria do DCF com, no mínimo, duas semanas de antecedência, contendo:

- i) número estimado de participantes;
- ii) data e horário de início e término;
- iii) finalidade da atividade.

Restrições:

- a) É estritamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante as atividades.
- b) Não será permitido o uso de equipamentos de som ou qualquer dispositivo ou instrumento que gere ruído, independentemente da intensidade.

Limitação de Participantes:

a) As atividades sociais serão limitadas a um máximo de 60 pessoas (limite de carteiras disponíveis na sala 1), exclusivamente membros da comunidade DCF, incluindo docentes e TAs (aposentados ou ativos), alunos (regularmente matriculados ou egressos). A participação de membros externos à comunidade do DCF será permitida, desde que o número total não exceda 60 pessoas e seja comunicado previamente.

Responsabilidades do Servidor Ativo do DCF Responsável:

- a) O Servidor Ativo do DCF responsável pela atividade será encarregado de assegurar o cumprimento das normativas, incluindo a manutenção do silêncio adequado, a limpeza e a organização do espaço após o uso;
- b) Informar demais membros do DCF, via e-mail, após a aprovação do evento, a data e horário definidas para a realização do evento, de maneira a não causar transtorno às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Disposições Finais

A presente normativa entra em vigor na data de sua publicação, com revisões periódicas conforme necessário, para garantir sua eficácia e adequação ao ambiente de pesquisa e bem-estar animal do DCF.